



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 16/2020.

“Altera PPA e LDO para o exercício de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.....

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA anexos da Lei nº 2.677/19, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2020,

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$.160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 08 – Departamento de Saúde
10 - Saúde
10301 – Atenção Básica
103010070 – Assistência Médica e Sanitária
103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 02 – Estado
Valor: R\$.5.878,42
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 92 – Estado
Valor: R\$.154.121,58

Parágrafo Único: Fica ainda autorizado a suplementação dos valores decorrentes de receitas financeiras auferidas de aplicação da importância a que se refere o “caput”.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) R\$.154.121,58 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme



C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ IABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



dispositivo no inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

b) R\$.550,19 (quinhentos e cinquenta reais e dezenove centavos) proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

c) R\$.5.328,23 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 08 – Departamento de Saúde
10 - Saúde
10301 – Atenção Básica
103010070 – Assistência Médica e Sanitária
103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 325
Valor: R\$.5.328,23

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Pirangi, 28 de Abril de 2020.


Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 16/2020

MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Presidente:

Através de Vossa Senhoria, honra-me encaminhar o Projeto de Lei nº 16/2020, que inclui nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.677/19, que dispõe sobre LDO, para o exercício de 2020, no valor de R\$.160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a aquisição de material médico hospitalar, material de escritório e informática e material de limpeza e higiene.

Esclareço aos Senhores Vereadores que houve um saldo remanescente do exercício anterior, no valor de R\$.154.121,58, referente ao Convênio nº 1176/2018, com a Secretaria de Estado da Saúde, e R\$.5.878,42, decorrentes de receitas financeiras auferidas de aplicação, para fazer face à compra dos referidos materiais acima mencionados.

Por tratar-se de projeto de relevante interesse da comunidade, aprez-me do ensejo para solicitar de Vossa Excelência a tramitação do presente em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, apresentado nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, meus respeitosos votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis desta Casa.

Município de Pirangi, 28 de Abril de 2.020.


Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pirangi / SP
Protocolo nº <u>648</u>
Data: <u>29/04/2020</u>
Hora: <u>13:58</u>


Elaine C. Gallo Carareto
Diretora Legislativa
RG 30.750.572-8

Ao
EXMO. SR.
SIDNEI ZÓZIMO VIDOTTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.